



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Serviços de Manutenção Mecânica e Treinamento para o DECANTER GRATT MODELO GMT 620LSAN, N° DE SÉRIE: D620SAN13A P.V 7097, instalado na ETL – Estação de Tratamento de Lodo de ETA, da cidade de Leme SP.

1.2 Justifica-se a contratação da empresa, pois há necessidade de aperfeiçoamento do operador da ETL e dos demais servidores que o auxiliam. Otimizando assim o processo do tratamento do lodo e a manutenção do equipamento. O treinamento irá abranger aspectos gerais do equipamento, os tipos de manutenções a serem realizadas, limpeza do equipamento, regulagens, entre outros.

1.3. Descrição do Objeto

Descrição	Qtde.	Unid.
Serviço de manutenção mecânica e treinamento em equipamento Decanter Gratt Modelo GMT 620LSAN, n° Série : D620SAN13A P.V-7097	1	SV

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

2.1. A execução do abjeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, observando o seu parágrafo 1°,3° e 4°.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-A aquisição de materiais, equipamentos ou de gênero de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Página 1 de 7

D.
E

§1º Para fins do disposto no inciso I do Caput deste artigo, A administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do Caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.2. A opção pelo Serviço de Manutenção Mecânica do Equipamento DECANTER GRATT MODELO GMT 620LSAN, N° DE SÉRIE: D620SAN13A P.V 7097, COM TREINAMENTO pela base legal acima justifica-se pela empresa **GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, que ofereceu a manutenção e o treinamento, apresentou atestado, o qual está anexado a este, emitido pela ABIMAQ (Associação Brasileira da Industria de Máquinas) que informa que a referida firma é **EXCLUSIVA** no território nacional pela, prestação de serviço de manutenção assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Contratada, dentro do período estabelecido no Item 4 deste Termo, executará o serviço de manutenção mecânica do equipamento DECANTER GRATT MODELO GMT 620LSAN, N° DE SÉRIE: D620SAN13A P.V 7097 e o treinamento na ETL- Estação de Tratamento de Lodo da Eta da cidade de Leme. Otimizando o tratamento do lodo produzido e treinando os operadores da ETL.

3.2. A Contratada será responsável por danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A contratação se dará por meio de emissão, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, do instrumento equivalente ao Contrato (Autorização de Compras, Pedido de Fornecimento, Ordem de Serviço, etc), dos qual deverá constar a descrição do objeto e preço, e será executada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data constante no ajuste.

4.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo- se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

4.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal de Contrato e gerenciada pelo Gestor de Contratos, ou seus respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023.** Publicado na Imprensa Oficial de Leme em 14/03/2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

6. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor constante neste Termo, abaixo reproduzido, é o constante na proposta da Contratada. E será a única remuneração realizada por esta Autarquia em pagamento à perfeita execução do objeto.

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
Serviço de manutenção com treinamento em equipamento Decanter Gratt Modelo GMT 620LSAN, nº Série : D620SAN13A P.V-7097	1	SV	8.453,50	8.453,50

6.2. No preço, que será fixo e irrevogável, estarão todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer,



sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o objeto.

f). Manter durante a vigência do Contrato (ou instrumento equivalente), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

g). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, ser for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

h). Submeter-se previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de Referência.

D.
E



- i). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição e aprendiz para os maiores de quatorze, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- j). Cumprir durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou o para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

- k). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente.

- l). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124.II,d, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

- d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

D.
E



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02 175120042.2.027.3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/202.

Clárcio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água